PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02086/72

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 07/07/1972
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a EZEQUIEL PIRES, o terreno situado no bairro de Santos Reis, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Terreno Devoluto Municipal c/20,00m

SUL - Terreno Devoluto Municipal c/20,00m

LESTE - Terreno Devoluto Municipal c/7,00m

OESTE - Praça 31 de março c/7,00m

Art.2o. - A presente Lei entrará em vigor vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao em Natal, 20 de Junho de 1972.

BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Natal

ECON. ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal de administraçãoo

ECON. MANOEL CIPRIANO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Financas

Públicado no D.O
de 07 de julho de 1972.